LEI Nº1.232, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

Renomeia a Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comercio; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Piscicultura, Aquicultura, Esporte e Lazer e os respectivos departamentos, setor e cargos, constantes da Lei nº 1112/2011, datada de 07 de julho de 2011

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Renomeia a Secretaria Municipal de Agropecuária, Industria e Comercio, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Esporte com a estrutura administrativa e atribuições constantes do anexo I.

Art. 2° - Renomeia a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Piscicultura, Aquicultura e Esporte e Lazer, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações com a estrutura administrativa e atribuições constantes do anexo II.

Art. 3° - Renomeia o cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Indústria e Comercio para Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comercio e Esporte.

Art. 4° - Renomeia o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Piscicultura, Aquicultura e Esporte e Lazer para Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações.

Art. 5° - O Departamento de Agropecuária, Indústria e Comércio passa a ter a denominação de Departamento de Industria e Comércio.

Art. 6° - O Departamento de Meio Ambiente, Piscicultura e Aquicultura parra a ter a denominação de Departamento de Meio Ambiente, Agropecuária e Agricultura.

Art. 7° - O Setor de Piscicultura e Aquicultura passa a ter a denominação de Setor de Agropecuária e Agricultura.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de dezembro de 2013.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I

ANEXO I

Estrutura

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte

- Departamento de Indústria e Comercio

- Departamento de Esporte e Lazer

- Divisão de Esporte e Lazer

- Serviços de Conservação e Limpeza de Praças Esportivas

Competência

I - planejar, organizar, promover, coordenar, supervisionar as ações relativas ao incentivo e desenvolvimento das atividades produtivas do município, cumprindo as diretrizes políticas e administrativas do governo municipal;

II – promover estudos e propor a criação de incentivos para atrair para o âmbito do município novas atividades econômicas relacionadas com a indústria, o comércio, prestadores de serviços e turismo;

III – incentivar, de forma especial, a criação de Indústria e micro-empresas no município e, as iniciativas que visem financiar atividades geradoras de emprego e renda;

IV – incentivar a implementação de agroindústrias, de cooperativas de produtores, e associações de comerciantes e industriais, promovendo juntamente com as entidades estaduais e federais, e órgãos representativos das classes produtoras, estudos de viabilidade técnica, e econômico-financeira, bem como oferecendo incentivos;

V – analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo Município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos;

VI - promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca industrial, artesanal e amadora;

VII - desenvolver ações voltadas à implantação de infra-estrutura de apoio à comercialização do pescado e do fomento à pesca e à aquicultura.

VIII – Apoiar as Associações relacionado a ao Comércio de Nosso Município;

IX – a Celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;

X - a organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;

XI - a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;

XII - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;

XIII - a administração de estádios e centros esportivos municipais e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;

XIV - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;

ANEXO II

Estrutura

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações

- Departamento de Meio Ambiente, Agropecuária e Agricultura

- Setor de Agropecuária e Agricultura

Competência

I – formular, dirigir e fomentar a Política Ambiental do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, visando a contribuir para melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Carneirinho;

II – Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III – Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contida na legislação de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente;

IV – Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica, visual e a contaminação do solo;

V – Assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas, uso e ocupação do solo;

VI – Incentivar, colaborar, participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;

VII – Responder a consulta sobre matéria de sua competência, emitindo pareceres de localização e funcionamento de fontes poluidoras; concedendo licenças, autorizações e fixando limitações administrativas relativas ao meio ambiente;

VIII – Regulamentar e controlar, em conjunto com os demais órgãos competentes, a utilização, armazenagem e transporte de produtos químicos, produtos perigosos e/ou tóxicos;

IX - Exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

X – Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

XI – Desenvolver o sistema de monitoramento ambiental e normatizar o uso e manejo de recursos naturais;

XII – Avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;

XIII – Identificar, cadastrar e normatizar a exploração de recursos minerais;

XIV – Administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

XV – Promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;

XVI – Identificar e cadastrar as árvores, isoladas e maciços vegetais significativos;

XVII – Normatizar o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

XVIII – Incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XIX – Implantar cadastro informatizado e sistema de informações ambientais, com serviços de cartografia básica ou temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente.

XX – atuar, subsidiariamente aos órgãos dos Governos Federal e Estadual, mediante orientação técnica, apoio mecanizado e distribuição de sementes e insumos, com recursos próprios ou de terceiros, públicos ou privados;

XXI – administrar a cessão de uso de patrulha agrícola aos produtores do município;

XXII – promover estudos e propor a criação de incentivos para atrair para o âmbito do município novas atividades econômicas relacionadas com a agropecuária, a indústria, o comércio, prestadores de serviços e turismo;

XXIII – promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades agrícolas, bem como a melhoria da qualidade genética do rebanho bovino;

XXIV – estimular a diversificação da pecuária de corte e a ampliação da bacia leiteira;

XXV – produzir sementes e mudas destinadas a programas de diversificação das atividades agrícolas, bem como para os programas, projetos e atividades de ampliação da arborização ornamental de logradouros urbanos e, paralelamente, estimular e incentivar a implantação de jardins, hortas e pomares comunitários;

XXVI - desenvolver políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da pesca e da produção aquícola;

XXVIII – Apoiar as Associações Rurais de Nosso Município;

XXVIII – Assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.